



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI N º 2.248, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE: Institui a "Semana de Conscientização e Prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores, por bebês e crianças".

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a "Semana de Conscientização e Prevenção dos males causados para bebês e crianças pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores" a ser realizada anualmente na segunda semana de novembro de cada ano.

ARTIGO 2º - A data a que se refere o artigo 1º poderá ser celebrada com palestras e reuniões elucidativas e preventivas para a população na rede pública de ensino e saúde; propaganda em emissoras de rádio; distribuição de informativos; divulgação de peças publicitárias em jornais impressos e oficiais da Prefeitura etc.

ARTIGO 3º - Na execução da referida proposta, o Poder Público poderá efetuar convênios e parcerias com entidades afins.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 08 de abril de 2020.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura de Monte Azul Paulista, em 08 de abril de 2020.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município